

Lei no 44/76

O Prefeito Municipal de Parana de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com os recursos do exceto de arrecadação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na quantia de R\$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), para pagamento de abono natalino aos funcionários estatutários, sendo as despesas assim classificadas:

Gabinete do Prefeito

Administração e Planejamento

Administração

0200.03.07.020.2 - Supervisão e Coordenação Superior

Direção Superior e Assessoramento

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Abono Natalino

Câmara de Senadores

Legislativo

Processo Legislativo

Ação Legislativa

0100.01.01.001.2 - Manutenção de Atividades

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Abono Natalino

Art. 2º - Receberão Abono Natalino de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros), os funcionários que percebem mensalmente quantia superior a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros) e abono de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), os que percebem quantia inferior àquela.

M. Silva 134

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 1976

Vicente Amaro da Silva

Prefeito Municipal